

Em 30/08/05

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

Assessoria de Plenário



MENSAGEM
Nº 247 /2005-GAG

REGIME DE
URGÊNCIA

Brasília, 26 de agosto de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, nos termos do art. 71, caput c/c art. 52, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, o presente projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso do imóvel do Distrito Federal que especifica para a União", pelas razões a seguir expostas.

O imóvel objeto da cessão de uso de que trata a presente proposição já não tem sido, há algum tempo, aproveitado para a execução de nenhum tipo de serviço público prestado pelo Distrito Federal.

Por outro lado, tem ele grande valia para o desempenho das atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, cujos espaços físicos hoje disponíveis não mais atendem às necessidades daquela Corte.

Ademais, desnecessário tecer maiores considerações acerca da relevância dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral do País, de modo a justificar a cessão de uso aqui versada.

Com estas considerações, conclamo V. Exa. e seus Eminentes Pares a aprovarem o presente Projeto de Lei, de grande valia para o Distrito Federal.

Em virtude da relevância da matéria, solicito a tramitação em regime de urgência, na forma do artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.
Em, 31/08/05

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Stamara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Deputado
FÁBIO BARCELLOS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 30/08/05 às 11:00
Assinatura 15.496-13
Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2057 / 05
Fls. N.º 01 *Paulo*

PROJETO DE LEI Nº PL 2057/2005
(Do Poder Executivo)

Autoriza a cessão de uso do imóvel do Distrito Federal que especifica para a União.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

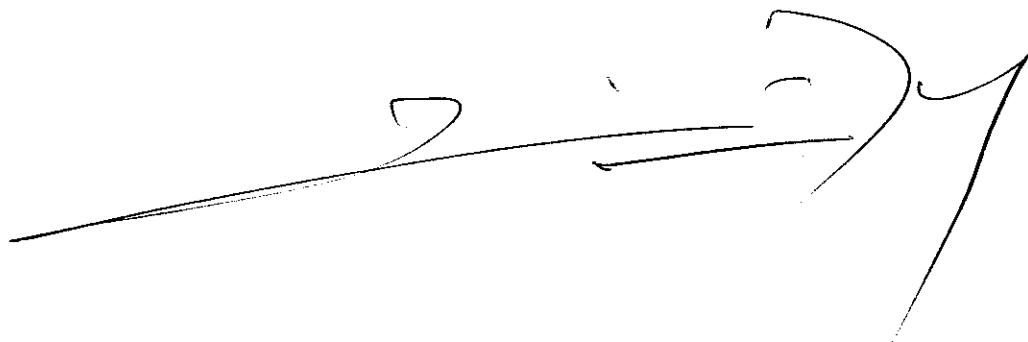
Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso, para a União, do imóvel do Distrito Federal localizado no Setor Central, Praça nº 02, Lote 06, do Gama.

Parágrafo Único. A cessão de uso de que trata este artigo visa possibilitar a ocupação do imóvel descrito no caput pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de 2005

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several sweeping lines and loops, extending across the width of the page.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2057/05
Fls. N.º 02 Paulo